

BRAZIL / JUDGMENT

Dosimetria Superior Tribunal De Justi a Unknown 6a3dc0eb7ccdbf40b16e53fb

COURT

Superior Tribunal de Justiça

Source: dadosabertos.web.stj.jus.br · Research copy typeset by Esheria. Not court-issued or certified.

DECISÃO

Trata-se de agravo interposto por ANA PAULA COSTA SANTOS contra a decisão proferida pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS que inadmitiu o recurso especial por ela interposto contra o acórdão prolatado nos autos da Apelação Criminal n. 1.0024.20.060752-1/001 (fls. 247/258), com a seguinte ementa:

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO MAJORADO E FALSA IDENTIDADE - SEGUNDO CRIME - RECURSO MINISTERIAL - CONDENAÇÃO DO APELADO - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO DEFENSIVO - PRIMEIRO DELITO - DESCLASSIFICAÇÃO PARA O DELITO DE RECEPÇÃO - INVIABILIDADE - RECONHECIMENTO DA TENTATIVA - NÃO CABIMENTO - REDUÇÃO DA FRAÇÃO DEVIDO AS MAJORANTES - INVIABILIDADE - CRITÉRIO QUALITATIVO. 1. Inocorre o crime previsto no artigo 307 do Código Penal quando o agente atribui falsa identidade a si mesmo perante aos policiais militares visando apenas exercitar sua autodefesa 2. A subtração com emprego de grave ameaça caracteriza o tipo penal de roubo, tornando-se inviável a sua desclassificação para o crime de receptação. 3. Para a consumação do delito de roubo exige-se apenas a retirada da res furtiva da esfera de vigilância da vítima, com a simples inversão da posse, sendo prescindível que os agentes tenham tido a posse mansa e pacífica do objetos subtraído. 4. Cabível se encontra o aumento da fração em razão das majorantes, observando o critério qualitativo. S. Recursos aos quais se nega provimento.

No recurso especial (fls. 262/266), a defesa requereu, em síntese, o redimensionamento da pena, com a redução da fração imposta na terceira fase de dosimetria para 1/3.

Inadmitido o recurso na origem (fls. 275/276), subiram os autos ao Superior Tribunal de Justiça por meio do presente agravo (fls. 279/282).

O Ministério Público Federal opinou pelo desprovimento do agravo (fls. 319/322), em parecer com a seguinte ementa:

ARESP. DECISÃO QUE NÃO ADMITE RECURSO ESPECIAL. ROUBO MAJORADO. APLICAÇÃO DE PENA. MAJORANTES. FRAÇÃO. ACÓRDÃO EM CONSONÂNCIA COM A ORIENTAÇÃO DO STJ. SÚMULA 83/STJ. - No caso, o acórdão apresenta fundamentação idônea para o aumento da pena em 3/8 e encontra-se em consonância com o entendimento jurisprudencial consolidado no enunciado da Súmula nº 443/STJ. Aplica-se ao caso a Súmula 83/STJ. - Parecer pelo desprovimento.

É o relatório.

Conheço do agravo, porquanto presentes os seus pressupostos de admissibilidade. A agravante logrou infirmar, com suficiência, os fundamentos para inadmissão do especial.

Pretende a defesa a redução da fração imposta na terceira fase de dosimetria da pena, argumentando com a violação do artigo 68 do CP e ofensa à Súmula 443/STJ.

O juízo sentenciante fixou em 3/8 a fração de aumento pelas majorantes, sob os seguintes fundamentos:

".. . Na terceira fase, presentes as causas de aumento previstas no art. 157, § 2º, incisos II e VII, do Código Penal Brasileiro, relativas ao concurso de pessoas e uso de arma branca. Assim, aumento as penas em 3/8 (três oitavos), passando-as para 05 (cinco) anos e 06 (seis) meses de reclusão e 13 (treze) dias-multa. O quantum de aumento se justifica pela alta periculosidade da conduta do condenado, já que cometeu o delito contra mulher, com emprego de faca, em concurso de pessoas, portanto em superioridade física e numérica."

O aumento em questão deu-se com fundamento nas circunstâncias do caso concreto, atentando-se dinâmica do crime, em consonância, aliás, com a Súmula 443/STJ, atraindo, portanto, o óbice previsto na Súmula 83/STJ.

Pelo exposto, conheço do agravo, para não conhecer do recurso especial.

Publique-se.

EMENTA

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. ROUBO MAJORADO. DIREITO PENAL. DOSIMETRIA. AUMENTO NA TERCEIRA FASE. FUNDAMENTAÇÃO CONCRETA. SÚMULA 443/STJ. ACÓRDÃO EM CONFORMIDADE COM O ENTENDIMENTO DESTES TRIBUNAL SUPERIOR. SÚMULA 83/STJ.

Agravo conhecido para não conhecer do recurso especial.

Source & reproduction note

Judgment wording, source notices and original paragraph numbers are retained. Esheria supplies the layout and this PDF's page numbers; these are not the source pagination. This is a research copy, not an official or certified court document. Check quotations, citations and publication restrictions against the original source before relying on it.

ORIGINAL SOURCE	https://dadosabertos.web.stj.jus.br/dataset/a2cd85cc-1391-4ebc-aeed-a45dd75a7987/resource/134f64a0-adc1-4741-a2e0-2a2e3f7aa21d/download/textos20250702.zip
CASE PAGE	https://chat.esheria.ai/case-law/brazil/dosimetria-superior-tribunal-de-justi%C3%A7a-unknown--6a3dc0eb7ccdbf40b16e53fb

Prepared on 28 October 2026 · Esheria